

## **DECRETO Nº 027/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 723 de 19 de maio de 2000, especialmente em seu art. 2º que aponta o prazo de 5 (cinco) anos para utilização da área doada, sob pena de reversão ao patrimônio municipal;

**CONSIDERANDO** a existência de vários lotes/terrenos no Loteamento Novo Tempo, que até a presente data não existem construções, descumprindo o prazo grafado no art. 2°, da Lei nº 723/2000;

CONSIDERANDO o Decreto nº 019, de 12 de abril de 2022;

## DECRETA:

**Art.** 1º Fica determinada a retrocessão ao patrimônio público do Município de Condado, dos lotes 05, da quadra 05 e lotes 34, 35 e 36 da quadra "A", tendo em vista o descumprimento de cláusulas do Termo de Posse/Termos de Doação, no prazo estabelecido, das condições para as quais os imóveis foram destinados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Condado, 24 de abril de 2023.

Antônio Cassiano da Silva Prefeito

